



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI Nº 1116, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

*Abre Crédito Especial e Aponta recursos financeiros no Orçamento do Município.*

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 019/2019**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005 33509200000000 0001 0 72014.3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial, servirá a Redução no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) nas seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 0001 0 1386.2 VENCIMENTOS E VANTAGENS .....R\$ 6.000,00

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 24 dias, do mês de julho de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**

Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 19/2019, que visa a abertura de crédito especial para cobrir despesas de exercícios anteriores, de subvenção social para a Associação Comunitária de Radiodifusão, em conformidade com o Convênio celebrado.

Considerando que há recursos financeiros para a utilização imediata justifica-se a urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 28 dias do mês de março de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**

**Prefeito Municipal**